



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cidreira*  
*Secretaria de Administração*

LEI MUNICIPAL Nº 2309/2017

“Reajusta o valor da gratificação dos  
Conselheiros Tutelares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - É reajustado em 7,19% (sete vírgula dez nove por cento) o valor da gratificação mensal percebida a título de remuneração pelos Conselheiros Tutelares, conforme disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 159, de 19 de junho de 1991 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2017.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

  
ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA  
Secretário de Administração

LUIZ STAVO SENECA CALDERON  
Presidente do Legislativo